



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**LEI COMPLEMENTAR N° 71,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoria: Executivo

**CRIA OS EMPREGOS DE COORDENADOR E
MONITOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, o emprego de provimento em comissão, de Coordenador de Esportes, e Monitor de Esportes subordinados ao Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

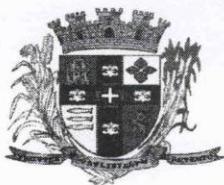
DENOMINAÇÃO	Nº DE EMPREGO	REF	REQUISITO/CARGA HOR.	TABELA
COORDENADOR DE ESPORTES	01	04	Curso Superior Educação Física – 40 h Semanais	I
MONITOR DE ESPORTES	01	03	Ensino Médio Completo – 40 h Semanais	I

Art. 2º - Fica criado no Anexo VI, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003 - Descrição dos Empregos de Provimento em Comissão, o emprego de Coordenador de Esportes, subordinado ao Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, do Município de Iguape, com as seguintes atribuições:

I - Compete ao Coordenador de Esportes, dentre outras funções que a ele forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, as seguintes atribuições:

a - participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município;

b - participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

c – estabelecer relacionamento e parcerias entre o Poder Público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas prática esportiva, sob orientação do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva;

d) assistir o Diretor do Departamento Cultura, Turismo, Esportes e Eventos e assessorá-lo em suas funções;

II - Compete ao Monitor de Esportes, dentre outras funções que a ele forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, auxiliar o Coordenador de Esportes em suas atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**